

## Ofícios da Cidadania avançam pelo Brasil com nova parceria entre a Arpen/BR e a Receita Federal

Cartórios de Registro Civil, em todo o país, podem realizar inúmeros serviços relacionados ao CPF para o cidadão brasileiro

Pág 12



# Ofícios da Cidadania desburocratizam serviços

# A

Lei dos Ofícios da Cidadania - Lei Federal nº 13.484/2017 – permitiu que documentos e serviços essenciais para a população brasileira ficassem mais próximos dos cidadãos. Com a capilaridade dos Cartórios de Registro Civil, presentes em todos os cantos do país, a parceria entre a Arpen-Brasil e órgãos públicos tem facilitado cada vez mais o acesso da população a esses documentos.

Os Ofícios da Cidadania fazem parte do DNA do Registro Civil, foram criados para expedirem os principais documentos da vida dos cidadãos e trazerem desburocratização e facilidade para a população.

Mostra disso é que, atualmente, quase a totalidade dos CPFs gerados no Brasil é feita pelos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais de forma automatizada e segura. Os números da parceria endossam a confiança de todo o sistema no Registro Civil.

E como confiança e segurança andam juntas, a Arpen/SP selecionou quatro cartórios para participarem do processo de adaptação dos serviços de Registro Civil das Pessoas

Naturais à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – conhecimento que será disseminado para as demais serventias por meio da troca de informações.

A intenção é que os registradores civis do Estado estejam totalmente adaptados às regras da nova lei, para que, dessa forma, os Cartórios de Registro Civil continuem oferecendo a segurança que sempre ofereceram para os dados dos cidadãos, porém, de forma atualizada e ainda mais segura.

Boa leitura!

**Daniela Silva Mroz**

Presidente da Arpen/SP ■



“Os Ofícios da Cidadania fazem parte do DNA do Registro Civil, foram criados para expedirem os principais documentos da vida dos cidadãos e trazerem desburocratização e facilidade para a população”

A **Revista da Arpen/SP** é uma publicação bimestral da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo.

Praça Dr. João Mendes, 52  
conj. 1102 – Centro  
CEP: 01501-000  
São Paulo – SP  
URL: [www.arpensp.org.br](http://www.arpensp.org.br)  
Fone: (11) 3293 1535  
Fax: (11) 3293 1539

#### **Presidente**

Daniela Silva Mroz

#### **1º Vice-Presidente**

Karine Maria Famer Rocha Boselli

#### **2º Vice-Presidente**

Gustavo Renato Fiscarelli

#### **3º Vice-Presidente**

Luis Carlos Vendramin Junior

#### **1º Secretário**

Marcelo Salaroli De Oliveira

#### **2ª Secretária**

Monete Hipólito Serra

#### **1º Tesoureiro**

Leonardo Munari De Lima

#### **2ª Tesoureira**

Kareen Zanotti De Munno

#### **Jornalista Responsável**

Alexandre Lacerda Nascimento

#### **Editora**

Larissa Luizari

#### **Reportagens**

Frederico Guimarães

#### **Sugestões de Matérias, Artigos e Publicidade**

Tel.: (11) 3293-1535  
email: [alexandre@arpensp.org.br](mailto:alexandre@arpensp.org.br)

#### **Impressão e CTP**

JS Gráfica e Editora  
**Telefax:** (11) 4044 4495  
**email:** [js@jsgrafica.com.br](mailto:js@jsgrafica.com.br)  
**URL:** [www.jsgrafica.com.br](http://www.jsgrafica.com.br)

#### **Projeto Gráfico e Diagramação**

Mister White



- 4 **INSTITUCIONAL**  
Arpen/SP realiza reunião mensal dos associados e apresenta novidades para o Registro Civil
- 4 **INSTITUCIONAL**  
Arpen/SP publica enunciado 71, sobre a possibilidade de recepção de cartas de sentença, mandados ou ofícios judiciais por meios diversos
- 5 **INSTITUCIONAL**  
Arpen/SP lança o Projeto Envolve+ com a participação dos RCPNs do Estado
- 5 **INSTITUCIONAL**  
Arpen/SP divulga manual sobre novos procedimentos do e-Protocolo
- 6 **INSTITUCIONAL**  
Arpen/SP divulga cartórios selecionados para participação em processo de adaptação à LGPD
- 8 **INSTITUCIONAL**  
Live da Arpen/SP sobre o Direito ao não-esquecimento é marcada por homenagem e valorização da memória
- 9 **ESPECIAL**  
Alteração de nome em cartório é destaque na imprensa nacional
- 10 **OPINIÃO**  
Atendimento remoto para emissão de certificados digitais: aprendizados após um ano de experiência  
Por Rodrigo Paiva
- 12 **CAPA**  
Ofícios da Cidadania avançam pelo Brasil com nova parceria entre a Arpen/BR e a Receita Federal
- 22 **ENTREVISTA**  
“O programa Prospera Jovem tem o objetivo de oportunizar ao cidadão em situação de vulnerabilidade social a construção de um projeto de vida próprio e autônomo”  
Entrevista com Danilo Erly
- 24 **ESPECIAL**  
Brasil celebra 10 anos do primeiro passo para a oficialização do casamento homoafetivo no Brasil
- 26 **INSTITUCIONAL**  
Arpen/SP lança a campanha estadual “Registro Civil contra a Fome”
- 28 **OPINIÃO**  
Transgêneros, registro civil e novos modelos familiares  
Por Daniella de Almeida Teixeira e Erica Barbosa e Silva

## Vidinha

Por Lígia Ignácio de Freitas Castro

Aqui dentro carrego um bordado que não me pertence  
Dele só tenho a agulha e a linha, disse ela:  
A vidinha minha

E o que me diz Gonzaguinha?  
A vida é um sopro do criador  
um nada no mundo  
uma gota, um tempo  
que nem dá um segundo

Eita vida  
o vento assoprou  
a água parou  
o sino tocou  
e o mundo partiu

A terra mexe, balança  
não sabe se cai, se dança  
E a culpa é de quem,  
do bicho que se pendura de cabeça para baixo?  
Quantas estrelas hoje já subiram aos céus?

Eita vidinha minha  
por que não sou imortal?  
Não me olhe assim, para!  
Vem cá, me dá um abraço  
vai, você pode me abraçar sim  
te quero quente fervendo  
meu sangue correndo por ti

Mi vida  
bonita  
sou sua moça  
eterna moça  
Por que me colocar tanto medo assim?

Não vai embora  
não larga minha gente  
não corra  
não, não, não  
Olha o caracol, a tartaruga, o bicho preguiça  
olha, cansou de olhar?  
Eu não me canso de acreditar  
só sei que confio na moça  
e na moça eu ponho a força da fé  
Eu fico com a delicadeza das respostas de esperança  
É a vida, vidinha que Não é minha

Só te faço um pedido:  
deixe-me ir quando o bordado da vida  
perder o colorido

Eita vida, vidinha, idas e vindas  
Bem-vinda

Lígia Ignácio de Freitas Castro é registradora civil em Igarapava  
Para mais textos da oficial [instagram @ligiafreitasescritora](#)

## Arpen/SP realiza reunião mensal dos associados e apresenta **novidades para o Registro Civil**

Encontro foi transmitido ao vivo no canal da entidade no YouTube



A Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) realizou a Reunião Mensal dos Associados no dia 26 de março. O encontro foi transmitido ao vivo no canal da entidade no YouTube.

Na ocasião, tratou-se do lançamento da campanha de doação de alimentos “Registro Civil contra a Fome”; do mapeamento de endereços da capital paulista; da execução da nova Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além do anúncio dos novos

Reunião mensal da Arpen/SP contou com temas como a execução da LGPD, além do anúncio dos novos cursos disponibilizados na plataforma EAD da Associação

cursos disponibilizados na plataforma EAD da Associação.

A presidente da Arpen/SP, Daniela Silva Mroz, coordenou a reunião, que também contou com a participação das diretoras Kareen Zanotti, Eliana Lorenzato Marconi, Milena Guerreiro, Monete Hipólito Serra e Júlia Cláudia Rodrigues Da Cunha Mota. ■

## Arpen/SP publica enunciado 71, sobre a possibilidade de recepção de cartas de sentença, mandados ou ofícios judiciais por meios diversos

Obrigatoriedade de utilização do módulo da CRC-Jud é restrita aos membros do TJSP

A Associação dos Registrados de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) publicou, no dia 2 de março, o Enunciado nº 71, que dispõe sobre a possibilidade de recepção de cartas de sentença, mandados ou ofícios judiciais por meios diversos.

Segundo o comunicado, a obrigatoriedade de utilização do módulo da CRC-Jud é restrita aos membros do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), logo, quando o envio não for realizado por esses agentes, é possível, ao registrador, recepcionar cartas de sentença, mandados ou ofícios judiciais por e-mail, pelo correio ou qualquer outra forma, desde que seja possível realizar a confirmação de autenticidade do documento eletrônico. ■



## Arpen/SP lança o Projeto Envolve+ com a participação dos RCPNs do Estado

Iniciativa tem objetivo de divulgar inovações e ações especiais promovidas pelos registradores civis e seus colaboradores

A Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) lança o projeto Envolve+ e convida a todos os Cartórios de Registro Civil paulistas a participarem. A iniciativa tem o objetivo de divulgar inovações, mudanças de instalações, datas comemorativas de fundação e ações especiais promovidas pelos registradores civis e seus colaboradores.

O projeto envolve a produção de uma reportagem por mês, com uma unidade de Registro Civil que queira participar. O conteúdo, que vai destacar inovações no atendimento ao cliente, projetos sociais, fatos históricos, entre outras boas práticas, será divulgado no site e nas redes sociais da Arpen/SP – Instagram, Facebook e LinkedIn.

“O Envolve+ visa dar publicidade às boas práticas, contar histórias e reforçar a união da classe. Os registradores civis e toda a comunidade cartorária têm desenvolvido novas técnicas de prestação de serviços e implementado tecnologias que precisam ser divulgadas. A Associação abre mais esse espaço e espera a participação de todos”, afirma a presidente da Arpen/SP, Daniela Mroz.

### Participe

Os Cartórios de Registro Civil do estado de São Paulo que queiram participar podem enviar as informações iniciais para a comunicação da Arpen/SP, por meio do endereço **imprensa@arpensp.org.br**, com o assunto do e-mail “Envolve+”. Após o primeiro contato, a equipe responsável retornará para dar continuidade à reportagem. ■

“Os registradores civis e toda a comunidade cartorária têm desenvolvido novas técnicas de prestação de serviços e implementado tecnologias que precisam ser divulgadas”

Daniela Mroz,  
presidente da Arpen/SP

## Arpen/SP divulga manual sobre novos procedimentos do e-Protocolo

Material traz informações sobre a implementação do novo fluxo de rejeição com nota de exigência

A Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) divulgou um Manual sobre novos procedimentos do e-Protocolo. O material traz informações sobre a implementação do novo fluxo de rejeição com nota de exigência.

Foram implementadas no módulo e-Protocolo novas ações no processo de emissão do pedido. Após o recebimento da solicitação, o cartório emissor terá a possibilidade de realizar as seguintes ações:

- **Cancelamento do pedido:** Esta ação realiza o cancelamento do pedido e estorna os valores lançados na conta virtual.
- **Rejeição com nota de exigência:** Esta ação rejeita o pedido enviando uma nota de exigência ao cartório solicitante. Após a rejeição, o cartório solicitante poderá realizar o cumprimento da nota de exigência ou aceitar a rejeição. Caso seja cumprida a nota de exigência, o pedido volta ao cartório emissor para que continue o processo. Caso seja aceita a rejeição, a solicitação é dada como rejeitada e os valores lançados na conta virtual não são estornados. ■

# Etiquetas de segurança



**Holografia Exclusiva**

**Tinta Reagente**

**Adesivo especial**

**Cortes de Segurança**

**Fundo Numismático**

**Microtexto**

**Falha Técnica**

**Vinheta**

**Rosáceas**



**Gráfica**  
**(11) 4044-4495**  
**www.jsgrafica.com.br**

# Arpen/SP divulga cartórios selecionados para participação em processo de adaptação à LGPD

Publicação do Provimento nº 23/2020, da CGJ/SP, busca o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional dos registradores paulistas



A Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) divulgou, no dia 1º de março, a lista das serventias selecionadas nos termos do edital para participação em processo de adaptação dos serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Para a diretora da Arpen/SP Monete Hipólito Serra, o edital proposto pela Associação tem pelo menos dois propósitos diferentes. “O primeiro propósito é testar o serviço e dar um relato das pessoas que se cadastraram no clube de benefícios, para que os terceiros que pretendem fazer a contratação com valor diferenciado tenham conhecimento do passo a passo do serviço prestado por aqueles prestadores e possam escolher com uma base de dados concretos”.

“O segundo passo seria fazer um acompanhamento desse serviço junto com os nossos associados, para que todas as pessoas, que tenham interesse em fazer a adaptação sozinhas, sem a contratação de um terceiro, tenham acesso às pessoas que estão fazendo a adaptação naquele momento e possam trocar experiência sobre

O Provimento nº 23/2020 aprovado pela CGJ/SP tratou de disciplinar uma série de questões que podem ajudar as serventias extrajudiciais

a adaptação, o que está sendo visto, quais são os cuidados, quais são as orientações que estão recebendo”, explica Monete Hipólito Serra.

No dia 3 de setembro do ano passado, a Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP) publicou o Provimento nº 23/2020, que dispõe sobre o tratamento e proteção dos dados pessoais pelos serviços extrajudiciais, e as ações que devem ser feitas nos cartórios para o cumprimento da nova lei.

Com a estrutura, ainda em formação, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) - responsável por fiscalizar e editar normas previstas na LGPD -, o referido Provimento aprovado pela CGJ/SP tratou de disciplinar uma série de questões que podem ajudar as serventias extrajudiciais a entender

“O primeiro propósito [do edital] é testar o serviço e dar um relato das pessoas que se cadastraram no clube de benefícios, para que os terceiros que pretendem fazer a contratação com valor diferenciado tenham conhecimento do passo a passo do serviço prestado por aqueles prestadores e possam escolher com uma base de dados concretos”

Monete Hipólito Serra, diretora da Arpen/SP



Para a diretora da Arpen/SP Monete Hipólito Serra, um dos propósitos do Edital é possibilitar que os associados que pretendem fazer a adaptação à LGPD sozinhos possam trocar experiência com associados que estejam sendo acompanhados

## Veja a lista das serventias selecionadas em edital para a adaptação à LGPD

### Serventia de RCPN e Anexo de Notas com mais de 25 funcionários -

“Grupo I”: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 22º Subdistrito - Tucuruvi - comarca da Capital, cadastrado no CNS: 11.541-0,

**Titular:** Maria Elena Castagnoli Costa Neves

### Serventia de RCPN Puro com mais de 25 funcionários -

“Grupo II”: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito - Indianópolis, Comarca da Capital, cadastrado no CNS: 11.503-0,

**Interino:** Ricardo Alexandre De Alcantara

### Serventia de RCPN com Livro E com mais de 15 funcionários -

“Grupo III”: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da sede da comarca de Cajamar-SP, cadastrado no CNS: 11.540-2,

**Titular:** Priscila Francisco De Paula

### Serventia de RCPN com menos de 15 funcionários -

“Grupo IV”: Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do município de Pindorama-SP, da comarca de Catanduva-SP, cadastrado no CNS: 11.430-6,

**Titular:** João Paulo Martins Vitral

**Resultado Concurso 5542 (27/02/2021) - 1º Bilhete: 027977**

“Cabe ao Poder Judiciário dar o suporte necessário, o instrumento necessário para a atividade de notários e registradores”

Ricardo Mair Anafe, corregedor-geral da Justiça do Estado de São Paulo



Para o corregedor-geral da Justiça do Estado de São Paulo, Ricardo Mair Anafe, o intuito de editar o Provimento foi o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional

“Agora teremos a regulamentação nacional, via Conselho Nacional de Justiça, que lapidarará a questão da adaptação das serventias à LGPD”

Kareen Zanotti De Munno, diretora da Arpen/SP



Para a diretora da Arpen/SP e oficial de RCPN do Distrito de Botafogo, Kareen Zanotti De Munno, o Provimento nº 23/2020 representou o início da adequação à LGPD no Estado de São Paulo

melhor a aplicabilidade da lei.

Para o corregedor-geral da Justiça do Estado de São Paulo, Ricardo Mair Anafe, o intuito de editar o Provimento antes mesmo de uma norma da Corregedoria Nacional de Justiça foi o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional para contemplar o serviço prestado por notários e registradores paulistas.

“Cabe ao Poder Judiciário dar o suporte necessário, o instrumento necessário, para a atividade de notários e registradores. No caso da LGPD, ela se aplica a toda atividade de coleta, tratamento e transmissão de dados e também em relação aos negócios jurídicos das relações internacionais, e aos países que também possuem um tratamento a Lei geral de Proteção de Dados”, enfatiza o corregedor.

“O Provimento nº 23/2020 foi um início no Estado de São Paulo. Agora teremos a regulamentação nacional, via Conselho Nacional de Justiça, que lapidarará a questão da adaptação das serventias à LGPD”, argumenta a diretora da Arpen/SP Kareen Zanotti De Munno. ■

# Live da Arpen/SP sobre o Direito ao não-esquecimento é marcada por homenagem e valorização da memória

Além de homenagear o jurista Zeno Veloso, vítima da Covid-19, participantes debateram assuntos pertinentes ao Registro Civil das Pessoas Naturais



A Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) realizou mais uma edição do Ciclo de Palestras Fernando Rodini, no dia 26 de março, com o tema “O Direito ao não-esquecimento e o RCPN – Registro Civil das Pessoas Naturais”. O encontro foi transmitido ao vivo no canal da entidade no YouTube.

A diretora regional de Barretos da Arpen/SP Kareen Zanotti de Munno iniciou a palestra com uma homenagem ao jurista e professor Zeno Veloso, falecido no último dia 18 de março, vítima da Covid-19. A consagração contou com a divulgação de um vídeo do magistrado e homenagens dos demais participantes. O professor associado do departamento de Direito Civil da Universidade de São Paulo (USP), José Fernando Simão, por sua vez, citou a amizade de anos e pontuou que “Zeno não se homenageia, se pranteia”.

Durante a live, o presidente da Comissão de Direito de Família e Sucessões da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo (OAB/SP), João Ricardo Brandão Aguirre, também prestou suas condolências e admiração ao jurista. A homenagem foi finalizada pela presidente da Associação, Daniela Silva Mroz, que

Participantes da live debateram o Direito ao não-esquecimento e prestaram homenagem ao jurista Zeno Veloso, que faleceu no dia 18 de março, vítima da Covid-19

se emocionou ao comentar o último encontro que teve com Veloso.

## Decisão do STF

Os participantes do encontro ainda trataram da conclusão do Supremo Tribunal Federal (STF), que apontou o direito ao esquecimento como incompatível com a Constituição Federal, e que eventuais excessos no exercício da liberdade individual deveriam ser analisados particularmente. Nesse sentido, destacou-se a importância da preservação das memórias, sendo essenciais para a conservação histórica de fatos, públicos e pessoais.

De acordo com os palestrantes, muitas vezes, a publicidade mitigada dos casos, principalmente daqueles que possuem notoriedade nacional, seria de maior valia do que o não esquecimento das informações. ■



# Alteração de nome em cartório é destaque na imprensa nacional

Notícia foi publicada em grandes veículos, como os jornais “Estado de S. Paulo” e “Correio Braziliense”, o portal “UOL”, e os sites das revistas “Época” e “IstoÉ Dinheiro”



A Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) foi destaque em grandes veículos nacionais para falar sobre o Provimento nº 01/2021, da Corregedoria Geral da Justiça paulista, que permite jovens entre 18 e 19 anos alterarem seus nomes diretamente em Cartórios de Registro Civil do Estado de São Paulo.

Além da troca do primeiro nome, também pode ser solicitada a adição ou exclusão de sobrenome. Com a nova regra, ficam dispensadas a contratação de advogado, realização de audiência no Ministério Público e autorização judicial.

Para solicitar o procedimento, a pessoa interessada deve ter idade entre 18 e 19 anos. Não há exigência de motivação específica para a alteração do nome, desde que não seja prejudicado o sobrenome familiar. São consideradas justificativas válidas para a mudança de registro: a necessidade de correção, quando comprovado erro evidente de grafia; e retificação de documentos por pessoas transsexuais. As demais alterações, como exposição do nome ao ridículo ou proteção a testemunhas, ainda precisam ser avaliadas pela Justiça. Também foi mantida a necessidade de aprovação

“Apesar de o nome ser regido pela regra da imutabilidade, existem exceções, em lei, em que a alteração é possível, permitindo ao cidadão realizar a mudança de forma desburocratizada, em qualquer Cartório de Registro Civil”

Andreia Gagliardi, diretora da Arpen/SP

judicial nos casos em que a pessoa interessada tenha idade superior a 19 anos.

“Apesar de o nome ser regido pela regra da imutabilidade, ou seja, deve se manter inalterado para segurança das relações jurídicas, existem exceções em lei onde a alteração é possível, e que agora foram ampliadas, permitindo ao cidadão realizar a mudança de forma desburocratizada, em qualquer Cartório de Registro Civil, sem a necessidade de procedimento judicial”, explicou a diretora da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), Andreia Gagliardi.

A inclusão de um sobrenome pode ocorrer mediante a celebração de casamentos, em atos de reconhecimento de paternidade e maternidade – biológica ou socioafetiva -, e nos casos em que os pais de filhos menores constatarem, em conjunto, que o registro original não reflete todas as linhagens familiares. Neste caso, a criança que possui apenas o sobrenome de um dos pais poderá ter acrescido o nome do outro.

Já a retirada ou alteração do sobrenome pode ser solicitado pela pessoa viúva, mediante a apresentação da certidão de óbito do cônjuge falecido. Outra possibilidade agora permitida é que a pessoa viúva ou divorciada, ao se casar novamente, possa optar por voltar a usar o nome de solteira, sem a obrigação de adotar o sobrenome do novo cônjuge.

A notícia foi publicada em grandes veículos, como os jornais “Estado de S. Paulo” e “Correio Braziliense”, o portal “UOL”, e nos sites das revistas “Época” e “IstoÉ Dinheiro”. ■

ISTOÉ  
**Dinheiro**

**CORREIO  
BRAZILIENSE**

**UOL**

**ESTADÃO.**

**ÉPOCA**

Arpen/SP ganhou espaço em grandes veículos de comunicação após publicação do Provimento nº 01/2021

# Atendimento remoto para emissão de certificados digitais: **aprendizados após um ano de experiência**

Por Rodrigo Paiva



Em abril do ano passado, foi implementada uma das principais alterações normativas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O Comitê Gestor da ICP-Brasil, colegiado misto responsável por normatizar o setor, já havia aprovado a possibilidade de confirmação remota do cadastro de requerentes de certificados digitais. Devido ao distanciamento social necessário para o combate à pandemia, o novo procedimento foi operacionalizado, permitindo que os solicitantes de certificados digitais pudessem ser atendidos através de videoconferência, desde que já tivessem sido cadastrados nas bases biométricas da ICP-Brasil anteriormente. Trata-se de um procedimento semelhante à “renovação online”, procedimento já existente da infraestrutura.

Dessa forma, os Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais puderam dar continuidade à missão de prover os cidadãos com as ferramentas necessárias para exercerem sua cidadania, até mesmo pelos meios digitais. Os resultados para o setor foram positivos, uma vez que mais de 6 milhões de certificados digitais foram emitidos, ao todo, em 2020, representando um crescimento de 10% em relação ao período anterior.

Após um ano desta experiência, e permitido o balanço de erros e acertos, o atendimento remoto através de videoconferência foi estendido para cidadãos que ainda não foram cadastrados nas bases da ICP-Brasil. A alteração normativa atende à Lei nº 14.063/2020 (Lei das Assinaturas Eletrônicas) que, por sua vez, alterou a Medida Provisória nº 2.200-1/2001 para permitir que a identificação e cadastro dos usuários seja feito “mediante comparecimento pessoal do usuário, ou por outra forma que garanta nível de segurança equivalente, observadas as normas técnicas da ICP-Brasil” (Art. 7º, Parágrafo único da MP. 2.200-1/2001).

Para garantir que o nível de segurança compatível seja mantido ao identificar e cadastrar os requerentes dos certificados digitais de forma remota, o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, autarquia federal responsável pela fiscalização da infraestrutura, mergulhou em estudos técnicos. Por fim, em 1º de março entrou em vigor a normativa que possibilita o atendimento remoto para emissão do primeiro certificado digital do usuário, ou seja, para aqueles que ainda não haviam sido identificados nas bases da ICP-Brasil anteriormente. Para estes casos, a confirmação da identidade do solicitante deve ser realizada em batimento junto a bases nacionais. Por enquanto, já foi operacionalizada a consulta à base de dados do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran.

Dessa forma, os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais poderão atender todos os clientes da certificação digital de forma remota, por meio de videoconferência. Vale destacar que o atendimento presencial permanece sendo uma possibilidade, caso seja de preferência do usuário.

“Os Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais poderão atender todos os clientes da certificação digital de forma remota, por meio de videoconferência”

“Os resultados para o setor foram positivos, uma vez que mais de 6 milhões de certificados digitais foram emitidos, ao todo, em 2020, representando um crescimento de 10% em relação ao período anterior”

#### Ofereça atendimento aos clientes da Certificação Digital

A Certificação Digital é uma ferramenta imprescindível para o funcionamento da maioria das empresas e para a atuação de profissionais, entre eles os profissionais da saúde, que acessam os sistemas de Prontuário Eletrônico do Paciente com o seu certificado digital ICP-Brasil.

Dessa forma, no momento sensível pelo qual estamos passando, a possibilidade de atendimento dos serviços de Certificação Digital nos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, presentes em todos os municípios, é essencial para equipar todos os cidadãos que precisarão emitir um certificado digital ICP-Brasil para manter seus compromissos.

Atualize o seu balcão de atendimento e ofereça a Certificação Digital à população da sua região. Acesse [www.cartorio.acbr.com.br](http://www.cartorio.acbr.com.br) ou entre em contato conosco: [institucional@redeicpbrasil.com.br](mailto:institucional@redeicpbrasil.com.br). ■



\*Rodrigo Paiva - Consultor da ARPEN SÃO PAULO e Gestor da Autoridade Certificadora Brasileira de Registros (AC BR).

# Ofícios da Cidadania avançam pelo Brasil com nova parceria entre a Arpen/BR e a Receita Federal

Cartórios de Registro Civil, em todo o país, podem realizar inúmeros serviços relacionados ao CPF para o cidadão brasileiro



Com inúmeras parcerias e facilidades oferecidas para os usuários, os Cartórios de Registro Civil do Brasil estão avançando cada vez mais nos convênios relacionados aos Ofícios da Cidadania.

As medidas estão em consonância com a Lei Federal nº 13.484/17, que permitiu que os cartórios pudessem, mediante parceria com órgãos públicos, emitir documentos que antes eram emitidos apenas em órgãos públicos, como Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Trabalho, entre outros que venham a ser conveniados.

Desde novembro de 2015, quando os cartórios travaram sua primeira parceria com a Receita Federal do Brasil (RFB), já foram emitidos pelas serventias extrajudiciais mais de 11,6 milhões de Cadastros de Pessoa Física (CPF) até março de 2021.

Em março deste ano, no entanto, a parceria foi além. Um convênio entre a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) e a Receita Federal estabeleceu uma nova atuação referente ao CPF e os serviços de procurações, que permitirão que a população continue sendo assistida pelos serviços públicos de maneira mais objetiva, que transcendem as limitações dos modelos tradicionais, em especial durante a pandemia.

A automatização dos processos permitirá aos cartórios, por exemplo, fazer a conferência de uma procuração de forma totalmente eletrônica, o que diminui a necessidade de um atendimento presencial. Com a procuração impressa do contribuinte, o cartório confere o código gerado por ela, no caso, os últimos 5 dígitos, o CPF ou CNPJ do outorgante; NI do outorgado; CPF e nome de quem assinou, início e fim da vigência da procuração. O cartório atesta, ainda, as assinaturas realizadas por meio de selo de autenticação ou marca a pessoa que assinou presencialmente no cartório.

De acordo com o analista tributário da Receita Federal, Breno Mattar, o novo procedimento permite à Receita Federal “apenas conferir o CPF do outorgante, que se estiver correto, o documento está validado. Ou seja, quem tinha que assinar, assinou, e isso não precisa ser conferido”. Com as procurações que tiveram divergências nos dados, Mattar afirma que terá de ser feito um processo manual.

Os procedimentos automatizados geram um menor impacto no tempo de realização dos atos. Os sistemas dos cartórios serão integrados à base já existente da Receita Federal, o que, segundo o vice-presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), Luis Carlos Vendramin Junior, facilita o preenchimento e a busca pelo CPF.

O coordenador-geral de cadastros e benefícios fiscais da Receita Federal, Rériton Wedert Gomes, por sua vez, reforça a importância do convênio com os Cartórios de Registro Civil para atender à população. “Somente no mês de fevereiro, aproximadamente 373 mil inscrições de CPF foram emitidas, sendo que 56% foram feitas pelos cartórios”, diz.

“Somente no mês de fevereiro, aproximadamente 373 mil inscrições de CPF foram emitidas, sendo que 56% foram feitas pelos cartórios”

Rériton Wedert Gomes,  
coordenador-geral de  
cadastros e benefícios fiscais  
da Receita Federal



De acordo com o analista tributário da Receita Federal, Breno Mattar, terá de ser feito um processo manual com as procurações que tiveram divergências nos dados

Veja a quantidade de CPFs emitidos pelos cartórios de Registro Civil desde a primeira parceria com a Receita Federal

Ano	Quantidade de CPFs emitidos
2015 (novembro e dezembro)	27.733
2016	1.034.814
2017	1.671.855
2018	2.586.218
2019	2.933.484
2020	2.702.494
2021 (até março)	668.717
<b>Todos os anos</b>	<b>11.625.315</b>

Fonte: Central de Informações do Registro Civil



“A homologação deste convênio com a AC BR representa a importância da participação do Registro Civil das Pessoas Naturais na emissão de certificados digitais ICP-Brasil”

Luis Carlos Vendramin Junior, secretário nacional da Arpen-Brasil

### Capilaridade e digitalização

Com a nova parceria com a Receita Federal, o convênio amplia em quase 1.600% sua rede de atendimento no País, até então composta por 432 unidades físicas. Segundo o coordenador-geral de Atendimento da RFB, José Humberto Valentino Vieira, “esta parceria, este trabalho colaborativo oferece ótimas perspectivas para a oferta de serviços públicos, possibilitando mais alternativas para que a população possa ser assistida pelos serviços prestados pela Receita Federal do Brasil”.

Para o coordenador-geral de gestão de cadastros da Receita, Rériton Wedert Gomes, presença dos cartórios em todos os municípios do País é uma facilidade que começa a ser melhor explorada pelo Poder Público, inclusive a Receita Federal.

“A presença dos cartórios em todos os municípios do Brasil proporciona ao cidadão acesso fácil aos serviços de CPF, de forma conclusiva, sem necessidade de o cidadão ter que se dirigir a uma unidade da RFB para complementar o atendimento. Trata-se de um modelo de atendimento de CPF adotado somente nos cartórios, pois nesse caso, são enviados para RFB cópias dos documentos apresentados pelo cidadão no ato da solicitação do serviço”, ressalta o coordenador da RFB.

Para o presidente da Arpen-Brasil e vice-presidente da Arpen/SP, Gustavo Renato Fiscarelli, aliar a principal identificação cadastral com a base biográfica primária do cidadão valorizou ainda mais o sistema registral brasileiro, apto, cada vez mais, à identificação do cidadão.

“Não bastasse, tamanha é a confiança da Receita Federal do Brasil no Registro Civil, que o convênio evoluiu, possibilitando, via Ofícios da Cidadania, a prestação de serviços remunerados pelos registradores civis, serviços estes típicos do órgão fiscalizatório. Atualmente, quase a totalidade dos CPFs gerados no Brasil é feita pelos cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais de forma automatizada e segura. Os números da parceria impressionam sob qualquer perspectiva, e esse sucesso endossa a confiança de todo o sistema no Registro Civil”, argumenta o presidente da Arpen-Brasil.

Para a presidente da Arpen/SP, Daniela Silva Mroz, a capilaridade dos cartórios e o serviço ofertado pelas serventias encontram ainda mais respaldo diante da população como Ofícios da Cidadania.

“Acredito que os Ofícios da Cidadania fazem parte do DNA do Registro Civil, criados para expedirem os principais documentos da vida dos cidadãos e trazerem desburocratização e facilidade para a população. Assim, documentos que antes a pessoa só conseguia ter acesso nos postos autorizados pelo Governo e nas grandes cidades, podem ser feitos no cartório mais próximo da casa do cidadão, sem a necessidade de grandes deslocamentos, já que o Registro Civil está presente em todos os Municípios, distritos e subdistritos. Tanto a parceria com a Receita como os outros convênios otimizam os serviços prestados pelos cartórios extrajudiciais em todo o país”, diz a presidente da Arpen/SP.

“A presença dos cartórios em todos os municípios do Brasil proporciona ao cidadão acesso fácil aos serviços de CPF”

Rériton Wedert Gomes,  
coordenador-geral de  
cadastros e benefícios  
fiscais da Receita Federal

“Atualmente, quase a totalidade dos CPFs gerados no Brasil é feita pelos cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais de forma automatizada e segura”

Gustavo Renato Fiscarelli,  
presidente da Arpen-Brasil e  
vice-presidente da Arpen/SP



Para o secretário nacional da Arpen-Brasil, Luis Carlos Vendramin Junior, os procedimentos automatizados com a Receita Federal geram um menor impacto no tempo de realização dos atos



Segundo o coordenador-geral de gestão de cadastros da Receita, Rériton Wedert Gomes, a presença dos cartórios em todos os municípios do País é uma facilidade que começa a ser melhor explorada pelo Poder Público



Para o presidente da Arpen-Brasil e vice-presidente da Arpen/SP, Gustavo Renato Fiscarelli, aliar a principal identificação cadastral com a base biográfica primária do cidadão valorizou ainda mais o sistema registral brasileiro





“Os Ofícios da Cidadania fazem parte do DNA do Registro Civil, criados para expedirem os principais documentos da vida dos cidadãos e trazerem desburocratização e facilidade para a população”

Daniela Silva Mroz, presidente da Arpen/SP



Para a presidente da Arpen/SP, Daniela Silva Mroz, a capilaridade dos cartórios e o serviço ofertado pelas serventias encontram ainda mais respaldo diante da população como Ofícios da Cidadania

Segundo o supervisor de operações da Central de Informações do Registro Civil (CRC Nacional), Humberto Briones, os convênios do Ofício da Cidadania não dependem exclusivamente de integração com a CRC Nacional, mas ela cria uma facilidade de acesso aos cartórios.

“O objetivo da Central é justamente evitar que os cartórios precisem acessar vários portais para efetuar os seus serviços. Quando os serviços estão integrados à CRC Nacional, o acesso do cartório é mais fácil, já que não existe a necessidade de acessar várias plataformas distintas. A CRC Nacional está sempre sofrendo atualizações para acompanhar todas essas mudanças de tecnologias, e estamos aptos para centralizar os convênios dos Ofícios da Cidadania via CRC caso seja necessário”, esclarece Briones.

#### Convênios recentes

Em 2019, a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) e a Autoridade Certificadora Brasileira de Registros (AC BR) firmaram um convênio para a emissão dos certificados digitais pelos Cartórios de Registro Civil do Brasil.

Com o convênio homologado, todas as unidades do País puderam se habilitar para a emissão de certificados digitais ICP-Brasil à população, em conformidade com a previsão legal dos Ofícios da Cidadania (art. 29, § 3º, da Lei n. 6.015/1973), tornando os Cartórios pontos focais na emissão da identidade digital dos cidadãos brasileiros.

“A homologação deste convênio com a AC BR representa a importância da participação do Registro Civil de Pessoas Naturais na emissão de certificados digitais ICP-Brasil, que nada mais é do que a Identidade Digital do cidadão”, destacou na época o vice-presidente da Arpen-Brasil, Luis Carlos Vendramin Junior, hoje secretário nacional da entidade.

Para o gestor da AC BR, empresa que funciona como Autoridade Certificadora dos Registros Cíveis, Rodrigo Paiva, o convênio assinado entre a AC BR, a Arpen-Brasil e a Arpen-SP foi um marco importante para os registradores, pois possibilitou que todos os Cartórios de Registro Civil do país possam se habilitar para emissão de certificados digitais ICP-Brasil ao cidadão.

“Com o convênio, a principal vantagem foi estender esse serviço de forma nacional, disponível a todos os Cartórios de Registro Civil. Além disso, o formulário para habilitar o serviço de Certificação Digital foi disponibilizado diretamente na Central do Registro Civil – CRC, simplificando esta etapa inicial. Como toda tecnologia, a Certificação Digital está muito mais simples hoje do que era no início da ICP-Brasil. Nosso desejo é que esses aprimoramentos sejam refletidos no engajamento dos Registradores Cíveis em oferecer a Certificação Digital à população de sua região”, ressalta o gestor da AC BR.



Segundo o supervisor de operações da CRC Nacional, Humberto Briones, os convênios do Ofício da Cidadania não dependem exclusivamente de integração com a Central, mas ela cria uma facilidade de acesso aos cartórios

“Com o convênio, a principal vantagem foi estender esse serviço de forma nacional, disponível a todos os Cartórios de Registro Civil”

Rodrigo Paiva, gestor da AC BR



Para o gestor da AC BR, Rodrigo Paiva, o convênio assinado entre a AC BR, a Arpen-Brasil e a Arpen/SP foi um marco importante para os registradores



Outra parceria de sucesso firmada pelos Cartórios de Registro Civil foi um convênio firmado no final de 2019 entre a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), o Estado do Maranhão – por meio da Secretaria de Segurança Pública (SSP) - e a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Maranhão (Arpen/MA), que estabeleceu cooperação para implementar, nas serventias extrajudiciais de Registro Civil do Maranhão, a emissão de Registro Geral (RG).

Segundo o presidente da Arpen/MA, Devanir Garcia, a importância desse convênio é muito abrangente, pois alcança cada município do Estado do Maranhão, do mais longínquo ao mais próximo.

“A presença das serventias de registros civis, em todos os municípios, garante o sucesso desse grandioso e inédito projeto, levando a todos os cidadãos maranhenses à possibilidade da obtenção da sua Carteira de Identidade bem próximo de sua residência. O acesso à documentação básica estará sendo garantido às pessoas em geral. A implementação é bastante complexa pelo ineditismo desse tipo de convênio após a promulgação da Lei que criou os Ofícios da Cidadania. As equipes técnicas da Arpen e do Instituto de Identificação estão em constante trabalho, e, muito em breve, iniciaremos os testes em duas serventias que já estão preparadas para serem o piloto do projeto”, revela o presidente da Arpen/MA.

No dia 14 de maio de 2020, foi a vez dos Cartórios de Registro Civil, por meio da Portaria nº 135/2020, firmarem um acordo com a Secretaria da Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Governo Federal para incluir a Arpen-Brasil na lista de agentes validadores dos documentos de pescadores em todo o país.

Segundo o secretário de Aquicultura e Pesca, Jorge Seif Junior, a validação da documentação pelos agentes tem como finalidade dar maior confiabilidade nas informações e documentações apresentadas pelos interessados, trazendo maior segurança jurídica, além de diminuir exponencialmente as fraudes. “Após o interessado inserir, no sistema, a documentação exigida, deverá comparecer fisicamente a um agente validador e apresentar toda documentação já inserida no sistema para validação”, explica.

“Atualmente, os processos físicos existentes nos CRVAs são digitalizados e enviados eletronicamente para o Detran/RS, e depois de cinco anos podem ser, inclusive, inutilizados”

Calixto Wenzel, ex-presidente da Arpen/BR e titular do Registro Civil da 1ª Zona de Porto Alegre (RS)

### Parcerias antigas

Desde 2014, uma parceria firmada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (Detran/RJ) e a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Rio de Janeiro (Arpen/RJ), possibilitou que Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado fossem credenciados para a emissão de Carteiras de Identidade no Rio de Janeiro.

No Estado do Rio Grande do Sul, desde 1999, os cartórios de Registro Civil realizam diversas tarefas relacionadas a legalização de veículos automotores.

“A relação teve início quando a delegação de competência do Detran/RS, a partir do credenciamento de oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, abriu os Centros de Registro de Veículos Automotores - CRVAs, entidades responsáveis pela realização dos atos atinentes a registros e transferências de veículos (e todas as ações envolvidas nesses processos)”, conta o diretor-adjunto do Departamento de Trânsito do Rio Grande do Sul (Detran/RS), Marcelo Soletti.

Para o ex-presidente da Arpen/BR e titular do Registro Civil da 1ª Zona de Porto Alegre (RS), Calixto Wenzel, a conquista desse serviço relativo aos CRVAs – Centros de Registro de Veículos Automotores, ocorreu num período difícil para os Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais, pois a gratuidade dos registros de nascimento e óbito trouxe desafios enormes para a sustentação da atividade. “Conseguiu-se aprovar uma lei estadual, autorizando os convênios entre o Estado e os cartórios de registro civil, mediante homologação do Conselho da Magistratura”, relembra Wenzel.

Ainda de acordo com ele, a virtualização dos serviços já caminha a passos largos no convênio com o Detran/RS. “Atualmente, os processos físicos existentes nos CRVAs são digitalizados e enviados eletronicamente para o Detran/RS, e depois de cinco anos podem ser, inclusive, inutilizados. Os documentos relativos à propriedade do veículo, CRV, e o documento de circulação, CRLV, antes impressos em papel especial e enviados pelos Correios, atualmente podem ser acessados e impressos através do celular”, revela o registrador. ■

“A presença das serventias de registros civis, em todos os municípios, garante o sucesso desse grandioso e inédito projeto, levando a todos os cidadãos maranhenses à possibilidade da obtenção da sua Carteira de Identidade bem próximo de sua residência”

Devanir Garcia, presidente da Arpen/MA



Segundo o presidente da Arpen/MA, Devanir Garcia, a importância do convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado é muito abrangente, pois alcança cada município do Estado do Maranhão

## Saiba quais são os principais convênios dos Ofícios da Cidadania

### Receita Federal -

Desde 2015, segundo dados da CRC, mais de 11,5 milhões de CPFs já foram emitidos gratuitamente junto às certidões de nascimento pelos Cartórios de Registro Civil do País desde o convênio celebrado pela Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) com a Receita Federal.

### Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -

Cartórios de Registro Civil estão habilitados, perante a Secretaria da Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, a realizar a validação de documentos dos pescadores do Brasil.

### Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (Detran/RJ) -

Desde 2014, uma parceria firmada entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), o Detran/RJ e a Arpen/RJ possibilitou que Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado fossem credenciados para a emissão de Carteiras de Identidade no Rio de Janeiro.

### Secretaria de Segurança Pública do Maranhão (SSP/MA) -

No final de 2019, a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ/MA), o Estado do Maranhão - por meio da Secretaria de Segurança Pública (SSP) - e a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Maranhão (Arpen/MA) celebraram convênio, estabelecendo cooperação para implementar, nas serventias extrajudiciais de Registro Civil do Maranhão, a emissão de Registro Geral - RG (carteira de identidade).

### Departamento de Trânsito do Rio Grande do Sul (Detran-RS) -

Desde 1999, os Cartórios de Registro Civil do Estado realizam, por meio de convênio com o Centro de Registro de Veículos Automotores (CRVA) no Estado do Rio Grande do Sul, diversos procedimentos para a legalização de veículos automotores.

“A relação teve início quando a delegação de competência do Detran/RS, a partir do credenciamento de oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, abriu os Centros de Registro de Veículos Automotores”

Marcelo Soletti, diretor-adjunto do Detran/RS



De acordo com o secretário de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Jorge Seif Junior, a validação da documentação de pescadores pelos Cartórios de Registro Civil tem como finalidade dar mais confiabilidade nas informações e documentações



O diretor-adjunto do Departamento de Trânsito do Rio Grande do Sul, Detran/RS, Marcelo Soletti, comemora a parceria de sucesso feita com os Cartórios de Registro Civil do Estado

# “A presença dos cartórios em todos os municípios do Brasil proporciona, ao cidadão, **acesso fácil aos serviços de CPF**”

Para o coordenador-geral de gestão de cadastros da Receita Federal do Brasil, Rériton Wedert Gomes, a nova parceria com os cartórios pretende atender todos os anseios e demandas da população



**Revista da Arpen/SP - A parceria entre a Arpen-Brasil e a Receita Federal do Brasil estabeleceu uma nova atuação dos cartórios em relação ao CPF e aos serviços de procurações. Qual a importância desse convênio?**

**Rériton Wedert Gomes** - Trata-se de convênio de suma importância para que tenhamos capacidade de atender todos os anseios e demandas da população. Destacamos o grande ganho de capilaridade que esse convênio traz para os serviços, já que os Cartórios de Registro Civil estão presentes em quase todas as cidades do país. Vale destacar, ainda, a segurança que a inscrição no CPF realizada no momento do registro traz, já que o cidadão tem seu número de CPF vinculado à sua certidão e registrado no cartório desde o início da sua vida. Quanto às procurações, trata-se de um serviço que, após analisado e aprovado, dá acesso a diversos outros serviços disponíveis no portal de serviços (e-CAC) do site da RFB, facilitando o autoatendimento das demandas.

**Revista da Arpen/SP - De uma forma geral, como enxerga a parceria entre a Receita Federal e os cartórios de Registro Civil como Ofícios da Cidadania? Desde 2017, milhões de CPFs já foram emitidos gratuitamente junto às certidões de nascimento.**

**Rériton Wedert Gomes** - A partir de 01/12/2015, os cartórios passaram a realizar inscrições de CPF, gratuitamente, no momento da lavratura do registro civil. Até fevereiro de 2021, foram emitidos mais de 11 milhões de CPFs gratuitos. Em 01/07/2020, os cartórios começaram a prestar serviços tarifados de CPF. Até fevereiro de 2021 foram realizados cerca de 12 mil inscrições e cerca de 24 mil alterações de dados cadastrais. Esses números atestam de forma inequívoca o êxito dessa parceria, que resulta em benefícios para ambos os cadastros (CPF e Registro de Nascimento) e propicia, ao cidadão, acesso fácil a dois documentos essenciais ao exercício da cidadania.

Atual coordenador-geral de gestão de cadastros da Receita Federal do Brasil, Rériton Wedert Gomes acredita que a parceria entre a Receita e os cartórios é vital para a emissão de documentos de forma simplificada para a população brasileira.

Em entrevista à **Revista da Arpen/SP**, ele fala sobre o novo convênio firmado entre a Receita e os cartórios, enaltece o trabalho das serventias extrajudiciais e projeta uma parceria duradoura para o futuro.

Segundo Gomes, “a presença dos cartórios em todos os municípios do Brasil proporciona, ao cidadão, acesso fácil aos serviços de CPF”.

“A pandemia foi um grande catalizador de ideias que já demonstravam o papel da tecnologia como grande auxiliar na oferta de produtos e serviços”

**Revista da Arpen/SP - Neste ano, a declaração do Imposto de Renda poderá ser entregue até o dia 30 de abril e atinge todos aqueles que receberam um total de rendimentos igual ou maior a R\$ 28.559,70 em 2020. Essa parceria com os Cartórios de Registro Civil vai facilitar a obtenção da 2ª via da Declarações de Imposto de Renda ou outros documentos?**

**Rériton Wedert Gomes** - Um dos serviços presentes no e-CAC é a cópia da última declaração enviada nos últimos cinco anos tanto no formato PDF quanto no formato DEC - que pode ser importada no programa da DIRPF. Assim, ao cadastrar uma procuração para um outorgado que possua Certificado Digital, qualquer contribuinte pode ter acesso à sua declaração de imposto de renda anterior, o que facilita muito o preenchimento da declaração atual. Além disso, no programa do IRPF existe a possibilidade de importar a declaração pré-preenchida, que facilita ainda mais a entrega da declaração de imposto de renda. Essa declaração pré-preenchida pode ser acessada com certificado digital próprio ou de procurador habilitado por meio da procuração RFB, que os cartórios passarão a protocolar.

**Revista da Arpen/SP - A presença dos cartórios em todos os municípios do País é uma facilidade que começa a ser melhor explorada pelo Poder Público, inclusive a Receita Federal? Como enxerga essa capilaridade dos cartórios extrajudiciais?**

**Rériton Wedert Gomes** - A presença dos cartórios em todos os municípios do Brasil proporciona ao cidadão acesso fácil aos serviços de CPF, de forma conclusiva, sem necessidade de o cidadão ter que se dirigir a uma unidade da RFB para complementar o atendimento. Trata-se de um modelo de atendimento de CPF adotado somente nos cartórios, pois, nesse caso, são enviados para a RFB cópias dos documentos apresentados pelo cidadão no ato da solicitação do serviço.

**Revista da Arpen/SP - A virtualização do atendimento dos cartórios extrajudiciais acompanha os anseios de órgãos públicos, como a Receita Federal? Como avalia essa digitalização dos serviços do Registro Civil?**

**Rériton Wedert Gomes** - A Receita Federal tem uma particularidade no que tange o sigilo dos dados, o que torna mais difícil a virtualização de seus serviços. Essa parceria com os cartórios resolve, em grande parte, esse problema, já que aproveita a expertise dos cartórios na identificação dos contribuintes, no reconhecimento de assinaturas e na garantia de autenticidade de documentos apresentados. Além disso, como dito anteriormente, traz grande aumento de capilaridade na prestação dos serviços, aproximando a RFB dos contribuintes. A tendência é que essa parceria cresça e que possamos atendê-los cada vez melhor.

“[A parceria com os cartórios] traz grande aumento de capilaridade na prestação dos serviços, aproximando a RFB dos contribuintes”



Segundo o coordenador-geral de gestão de cadastros da Receita Federal do Brasil, Rériton Wedert Gomes, o convênio com os cartórios propicia, ao cidadão, acesso fácil a documentos essenciais para o exercício da cidadania

“A partir de 01/12/2015, os cartórios passaram a realizar inscrições de CPF, gratuitamente, no momento da lavratura do registro civil. Até fevereiro de 2021, foram emitidos mais de 11 milhões de CPFs gratuitos.”

**Revista da Arpen/SP - Como enxerga o auxílio da tecnologia para oferecer serviços de qualidade para a população? A pandemia evidencia ainda mais essa necessidade para diversos setores da sociedade?**

**Rériton Wedert Gomes** - A pandemia foi um grande catalizador de ideias que já demonstravam o papel da tecnologia como grande auxiliar na oferta de produtos e serviços. Os ganhos desses avanços vieram para ficar e vão facilitar muito a qualidade da disponibilização e utilização dos serviços pela população.

**Revista da Arpen/SP - Acredita que a atuação dos Cartórios de Registro Civil como Oficinas da Cidadania pode ser melhor explorada? A Receita tem planos para novas parcerias no futuro com os Cartórios de Registro Civil?**

**Rériton Wedert Gomes** - Acredito que esses serviços sejam o início de uma parceria duradoura, com tendência de crescimento e aumento de serviços prestados por todos os motivos já elencados. ■

# “O programa Prospera Jovem tem o objetivo de oportunizar ao cidadão em situação de vulnerabilidade social a construção de um **projeto de vida próprio e autônomo**”

Danilo Erly, coordenador do Programa pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, fala à Arpen/SP sobre os benefícios proporcionados pela iniciativa a jovens de baixa renda



Segundo o coordenador do Prospera Jovem, Danilo Erly, há a intenção de, no futuro, levar o programa a todo o Estado de São Paulo

Com um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,711, a região do Vale do Ribeira é uma das mais pobres do Estado de São Paulo. Localizada no sul paulista e ao leste do Paraná, a região tem população de 340 mil pessoas e é formada por municípios como Registro, Miracatu, Ilha Comprida, Sete Barras e mais 18 cidades. Como proposta para impulsionar o desenvolvimento do Vale do Ribeira, o governo estadual lançou, em 2019, o projeto denominado Vale do Futuro, com previsão de R\$ 2 bilhões em investimentos para geração de empregos e renda até 2022.

Entre as ações envolvidas no projeto está o Prospera Jovem, uma iniciativa que promove o acompanhamento e a tutoria de jovens estudantes do ensino médio, moradores da região e em situação de vulnerabilidade social, para que seja possível a viabilização de um futuro próspero e saudável para eles e suas famílias.

Em entrevista à Revista da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), Danilo Erly, coordenador do programa Prospera Jovem na Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, esclarece dúvidas sobre a iniciativa, seus objetivos e como 400 jovens já foram beneficiados em 2020, além das perspectivas para outros estudantes e famílias neste ano.

“Prospera Jovem é parte da Metodologia Prospera, que busca promover a mobilidade social e desenvolvimento humano a pessoas em situação de vulnerabilidade”

## Revista da Arpen/SP – Qual o objetivo do programa Prospera Jovem?

**Danilo Erly** – O programa Prospera Jovem tem o objetivo de oportunizar ao jovem em situação de vulnerabilidade social do Vale do Ribeira a construção de um projeto de vida próprio e autônomo, por meio da participação ativa em oficinas, acompanhamento de tutoria, oportunidades de capacitação e transferência de renda diretamente ao aluno em módulo de poupança. O Prospera Jovem é parte da Metodologia Prospera, que busca promover a mobilidade social e desenvolvimento humano a pessoas em situação de vulnerabilidade, rompendo o ciclo de perpetuação da pobreza. Para isso, vamos selecionar e mobilizar 4 mil jovens a partir do ciclo 2021, da região do Vale do Ribeira, como alunos do Prospera Jovem, e buscar desenvolver competências técnicas e fortalecer habilidades socioemocionais, do nono ano do ensino fundamental ao último ano do ensino médio, que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

## Revista da Arpen/SP – Quando o Programa foi lançado?

**Danilo Erly** – O Programa foi lançado em novembro de 2019 e estava previsto para ocorrer ao longo de todo ano de 2020. Porém, veio a pandemia e as restrições sanitárias que inviabilizaram o modelo presencial que estava planejado. Com a necessidade de repensar o Programa para não deixarmos os jovens desassistidos nesse momento de extrema dificuldade, adaptamos o Prospera Jovem e realizamos uma versão piloto, focada em alunos do terceiro ano do ensino médio e em formato digital. Foi um sucesso! Dos 400 participantes, tivemos um índice de aprovação de quase 80%.

## Revista da Arpen/SP – Quantos jovens se inscreveram e participaram do projeto? Quando haverá novas inscrições?

**Danilo Erly** – No ciclo de 2020, em versão pi-

loto, tivemos 400 jovens e 316 aprovados nas atividades propostas. As atividades pedagógicas foram realizadas entre os meses de outubro e dezembro de 2020. Em 2021, seguimos ainda em contato constante, acompanhando e auxiliando esses jovens nessa fase de transição. Também teremos o Prospera Jovem 2021, que será 10 vezes maior. Estamos colhendo os aprendizados desse primeiro ciclo e aprimorando o Prospera Jovem para oferecer uma versão ainda melhor para 4 mil jovens do Vale do Ribeira.

**Revista da Arpen/SP – Quais atividades fazem parte do cronograma do projeto?**

**Danilo Erly** – O Programa prevê a realização de oficinas de mentoria e tutoria, o desenvolvimento de um projeto de vida, cursos de formação técnica e um incentivo financeiro, com o qual os jovens aprovados poderão concluir o Prospera Jovem com até R\$ 5 mil em sua própria conta.

**Revista da Arpen/SP – De que forma os jovens participantes são apoiados e recebem suporte?**

**Danilo Erly** – Ao longo de toda a trajetória do Prospera Jovem, os jovens são acompanhados por educadores sociais e psicológicos. A criação de vínculos entre esses profissionais qualificados e os jovens participantes é fundamental para a manutenção e engajamento dos jovens nas atividades propostas, alcançando, assim, o objetivo do Programa de fortalecer habilidades socioemocionais e desenvolver competências técnicas para a melhor inserção no mercado de trabalho.

**Revista da Arpen/SP – O Programa é voltado apenas para jovens da região do Vale do Ribeira? Por quê?**

**Danilo Erly** – Hoje, o Prospera Jovem é focalizado na região do Vale do Ribeira, pois faz parte do programa Vale do Futuro, do Governo do Estado de São Paulo. Esse projeto guarda-chuva busca transformar o Vale do Ribeira em polo produtivo e gerar oportunidades na região que, apesar de ter o maior Índice de pobreza multidimensional do estado, possui um enorme potencial de desenvolvimento local.

**Revista da Arpen/SP – Quais são os outros critérios para fazer parte do Programa?**

**Danilo Erly** – Poderão ingressar como beneficiários do programa jovens alunos do Vale do Ribeira, matriculados no nono ano do ensino fundamental ao último do ensino médio da rede

“Ao longo de toda a trajetória do Prospera Jovem, os jovens são acompanhados por educadores sociais e psicológicos”

estadual de ensino do estado de São Paulo, pertencentes a famílias cuja renda mensal per capita seja de até meio salário mínimo, e cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). A previsão é de que tenhamos 4 mil jovens participantes a partir de 2021.

**Revista da Arpen/SP – Há o objetivo de ampliar o Programa para as demais áreas do Estado de São Paulo?**

**Danilo Erly** – Temos toda a intenção de levar o Prospera Jovem a todo o Estado de São Paulo. Mas, como toda política pública do governo do Estado, estamos realizando com seriedade e baseado em evidências. Não podemos apressar esse processo e tampouco desconsiderar as restrições orçamentárias. Hoje, não temos recursos disponíveis para ampliar o alcance territorial. Porém, o programa piloto já gerou grandes aprendizados e melhorias para o próximo ciclo. Agora, estamos focados em implementar o Prospera Jovem 2021, que será 10 vezes maior. Tendo sucesso e resultado comprovados, buscaremos meios para que chegue a todo o estado.

**Revista da Arpen/SP – A Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo possui outros projetos ou programas voltados ao apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social?**

**Danilo Erly** – Em 2021, a Metodologia Prospera ganhará uma nova frente: o programa Prospera Família, voltado para os responsáveis de famílias monoparentais, com crianças de 0 a 6 anos e renda per capita de até R\$ 89. A proposta é acompanhar, capacitar e incluir no mercado de trabalho aquelas pessoas que acumulam responsabilidades, por serem a única fonte de renda de uma família com crianças pequenas e estão ainda mais vulneráveis devido à pandemia. O programa está em formulação e deve estar disponível para as famílias do estado de São Paulo em breve. ■

# Brasil celebra 10 anos do primeiro passo para a oficialização do **casamento homoafetivo no Brasil**

Decisão histórica do STF, que autorizou a união estável homoafetiva, foi o primeiro passo jurídico para o casamento entre pessoas do mesmo sexo





Há 10 anos, no dia 5 de maio, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidia pela possibilidade de reconhecimento de união estável entre pessoas do mesmo sexo no Brasil. Na época, o relator do caso e então ministro Ayres Britto defendeu a perspectiva de união, inclusive para formação de uma entidade familiar. A decisão foi o primeiro passo para a celebração do casamento homoafetivo nos Cartórios de Registro Civil de todo o País.

Com a autorização da união estável deferida pelo STF, e o conseqüente entendimento de que a união homoafetiva, assim como a heteroafetiva, poderia ser convertida em casamento, pouco mais de um mês depois, no dia 28 de junho de 2011, no município de Jacareí, interior do Estado de São Paulo, celebrou-se o primeiro casamento civil homossexual do País.

A autorização proferida pelo juiz Fernando Henrique Pinto, da 2ª Vara de Família e Sucessões da cidade paulista, possibilitou que Luiz André de Rezende Moresi e José Sérgio Santos de Sousa convertessem a união estável em casamento, comemorando um marco para a comunidade LGBTQIA+.

“A importância de não se ter ficado apenas na união estável reside no fato de o casamento ser um instrumento jurídico muito mais eficiente e seguro para o exercício dos direitos”, afirma o magistrado que autorizou a conversão do ato. “Espero que as pessoas entendam a importância de se formalizar o casamento, se estiverem vivendo como casadas. Boa parte do meu dia a dia é resolver questões de uniões estáveis sem, ou com poucas, provas”.

Para emitir a autorização de conversão da união estável em casamento, muitos magistrados foram responsáveis pela conclusão e permissão do ato. Além do juiz Fernando Henrique Pinto, o então corregedor-geral do Estado de São Paulo José Renato Nalini também auxiliou no processo. “A decisão da Corregedoria Geral da Justiça, objeto de recurso ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, reconheceu, por unanimidade, o direito à união homoafetiva com o mesmo caráter de casamento, instituição jurídica civil”, declara Nalini.

Com a decisão, “a expectativa do CSM era a do exato cumprimento da decisão por todos os cartórios, delegações extrajudiciais subordinadas à fiscalização, controle e orientação do Poder Judiciário”, explica o corregedor à época. “Eu esperava apenas reconhecer o legítimo direito de pessoas que, não raro, são vítimas de preconceito, de intolerância e, portanto, alvo de injustiça gratuita por parte daquela sociedade hipócrita, que prefere não enxergar a verdade das múltiplas configurações de convívio afetivo existentes nesta contemporaneidade”, conclui.

“A importância de não se ter ficado apenas na união estável reside no fato de o casamento ser um instrumento jurídico muito mais eficiente e seguro para o exercício dos direitos”

**Fernando Henrique Pinto, juiz da 2ª Vara de Família e Sucessões da cidade paulista que autorizou a conversão da união estável em casamento**

### Primeiros da capital

A capital paulista, maior centro urbano do País, teve seu primeiro casamento homoafetivo celebrado logo no mês seguinte, no dia 14 de julho de 2012, realizado por Eduardo Alexandre Pereira e André Peixoto, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de São Mateus, administrado pela registradora Daniela Silva Mroz, atual presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP).

Com o registro, Eduardo e André puderam oficializar sua união que já durava mais de seis anos. “Poder existir perante a lei como um casal que sempre trabalhou e pagou seus impostos, como qualquer brasileiro, faz você sentir que existe”, comentou o casal.

Mas mesmo tendo sido os primeiros a registrarem um casamento, ambos sabem da dificuldade que outros também tiveram para que eles estivessem casados. “O casamento foi uma honra que não podemos comemorar sozinhos, pois muitos tentaram antes de nós para que a gente, e tantos outros, hoje, pudéssemos comemorar esse direito”.

Estando juntos há mais de 15 anos, destes, nove como oficialmente casados, Eduardo e André já viram e participaram de muitos outros matrimônios da comunidade LGBTQIA+. “Não só milhares de provas de amor estão se registrando, como fomos padrinhos de casamento de um casal de amigos no mesmo cartório. E tivemos o prazer de sermos reconhecidos por todos os funcionários e pela oficial da serventia. Querem mais provas de como nosso amor é genuíno e merecia o reconhecimento?”

A reivindicação dos direitos básicos de um cidadão, como a possibilidade de registrar um casamento em cartório é um ato da vida civil fundamental para um casal. “Passaremos mais de 30 anos trabalhando e pagando impostos como qualquer outro brasileiro digno, e o mínimo para com meu



Eduardo Alexandre Pereira e André Peixoto foram os primeiros a oficializarem o casamento na capital paulista, no dia 14 de julho de 2012

“Eu esperava apenas reconhecer o legítimo direito de pessoas que, não raro, são vítimas de preconceito, de intolerância e, portanto, alvo de injustiça gratuita por parte daquela sociedade hipócrita, que prefere não enxergar a verdade das múltiplas configurações de convívio afetivo existentes nesta contemporaneidade”

José Renato Nalini, corregedor-geral da Justiça do Estado de São Paulo à época

marido, para a pessoa que amo, perante a lei, seria deixar alguma garantia de um futuro melhor”, enfatizou Eduardo.

### Resolução do CNJ

Apesar das decisões dos tribunais superiores, muitos casais sofriam resistências para ter união reconhecidas e casamentos habilitados. Assim, o Conselho Nacional de Justiça publicou uma resolução regulamentando o casamento civil e a conversão da união estável em casamentos entre pessoas do mesmo sexo.

Confira o aumento do número de casamentos homoafetivos nos cartórios do país ao longo dos anos

2021	2300
2020	8472
2019	9056
2018	9520
2017	5887
2016	5354
2015	5614
2014	4854
2013	3700
<b>Total</b>	<b>54757</b>

Fonte: Arpen

Ao menos 54 mil casamentos homoafetivos foram feitos no Brasil desde a publicação da Resolução n. 175/2013 do CNJ. A norma contribuiu para derrubar barreiras administrativas e jurídicas que dificultavam as uniões homoafetivas no país.

Em 2011, muitos estados não reconheciam uniões estáveis homoafetivas, mesmo com uma ADI e a posição dos ministros do Supremo Tribunal Federal.

Além disso, com a eleição do presidente Jair Bolsonaro, muitos advogados e profissionais do Direito passaram a orientar casais homoafetivos a anteciparem o casamento, temendo retrocessos. Isso se refletiu no número de casamentos homoafetivos no país, que em 2018 cresceu 61,7% em relação a 2017, segundo o IBGE.

Vale lembrar que casamentos homo ou heteroafetivos não diferem, sendo que em ambos são necessários os mesmos documentos e os mesmos direitos: plano de saúde, pensão alimentícia e divisão dos bens adquiridos.

No primeiro ano em vigor da norma, foram viabilizados 3.700 casamentos em todo o país. Em 2020, foram 8.472 casamentos – um acréscimo de 128%. Antes da Resolução, o casal precisava entrar na Justiça para que a união fosse reconhecida. ■

# Arpen/SP lança a campanha estadual “Registro Civil contra a Fome”

Objetivo é doar produtos alimentícios e de higiene às pessoas em situação de maior vulnerabilidade social



A pandemia causada pelo novo coronavírus registrou mais de 300 mil vidas perdidas no Brasil, quase 70 mil delas apenas no Estado de São Paulo. Além da gravidade da doença, o País lida com a crise financeira causada pelo fechamento de negócios e redução da atividade econômica. Com o objetivo de ajudar a população em situação de maior vulnerabilidade social diante deste cenário, a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) lança a campanha “Registro Civil contra a Fome”.

“Estamos passando por um momento de crise por conta da pandemia, não somente sanitária, mas uma crise humanitária”, enfatiza a diretora regional de Ribeirão Preto, Eliana Lorenzato Marconi. A iniciativa surgiu a partir de uma conversa entre os integrantes da Diretoria da entidade, em que se constatou a urgência da crise vivida no País. “Não temos ideia de quanto tempo essa pandemia ainda vai durar. Mas quem tem fome, tem pressa”, diz a diretora regional de Barretos, Kareen Zanotti de Munno.

O objetivo da campanha é doar produtos alimentícios e de higiene às pessoas em situação de maior vulnerabilidade social, e que apresentam dificuldades devido à grave crise financeira, alta nos preços dos produtos e diminuição dos postos de trabalho. As doações poderão ser feitas por meio de depósito em conta corrente, instituída pela entidade especificamente para este fim, ou doação de alimentos não perecíveis e produtos de higiene nos Cartórios de Registro Civil do Estado de São Paulo que aderirem à campanha.

Segundo a diretora legislativa da Arpen/SP Milena Guerreiro, “a ideia é mostrar para o associado que podemos atuar na parte que nos cabe, que nós temos controle, que é a solidariedade”. Já a presidente da Associação, Daniela Silva Mroz, destaca a expectativa para que haja grande engajamento em torno da campanha,

“Estamos passando por um momento de crise por conta da pandemia, não somente sanitária, mas uma crise humanitária”

Eliana Lorenzato Marconi,  
diretora regional de  
Ribeirão Preto

“Não temos ideia de quanto tempo essa pandemia ainda vai durar. Mas quem tem fome, tem pressa”

Kareen Zanotti de Munno,  
diz a diretora regional de Barretos

“não apenas dos oficiais, mas da comunidade cartorária em si”.

A entidade tem enviado aos Cartórios de Registro Civil do Estado o material da campanha, composto por cartaz e flyer de divulgação, com o passo a passo para a realização e o recebimento das doações, e uma carta explicativa destinada aos titulares para aderirem ao projeto.

Por meio do e-mail [imprensa@arpensp.org.br](mailto:imprensa@arpensp.org.br), os Cartórios podem confirmar sua participação, que será divulgada em todos os canais de comunicação da Arpen/SP. O mesmo contato está disponível para o envio de fotos do espaço para doações nas unidades, assim como da entrega do material doado, que poderá ser feita a uma instituição local de escolha do próprio cartório participante. Já as doações feitas por meio de depósito em conta bancária, criada pela entidade, serão encaminhadas para uma instituição a ser definida pela Associação. ■

## Saiba como participar

### Doação em dinheiro

Depósito em conta:  
Banco Bradesco  
Ag: 1628-4  
C/C: 86.863-9  
Chave pix: [arpensp@arpensp.org.br](mailto:arpensp@arpensp.org.br)

### Doação de Alimentos e Produtos de Higiene:

Levar os alimentos e produtos aos cartórios participantes

# Transgêneros, registro civil e novos modelos familiares

Por Daniella de Almeida Teixeira e Erica Barbosa e Silva





“Não resta dúvida de que a identidade de gênero é um conceito amplo que cria espaço para a auto-identificação da pessoa e que faz referência à sua vivência”

Há uma franca ressignificação do modelo tradicional de família, antigamente compreendido pela união entre um homem e uma mulher (art. 226, § 3º, CF/88). A dinamicidade das relações, somada à multiplicidade dos efeitos delas decorrentes, reclamam uma postura estatal tanto negativa, obstativa de condutas danosas ao indivíduo, quanto positiva, apta a conferir meios de consecução do pleno desenvolvimento do indivíduo frente à sociedade. Trata-se de uma realidade palpável, mas longe de ser amplamente aceita ou juridicamente pacificada.

O presente artigo analisa o reconhecimento dos transgêneros e a desburocratização realizada pelo Conselho Nacional de Justiça pelo Provimento 73/2018, que permitiu a alteração do nome e do sexo nos respectivos registros de nascimento e casamento, abordando sua importância para o reconhecimento de novos modelos familiares.

Não resta dúvida de que a identidade de gênero é um conceito amplo que cria espaço para a auto-identificação da pessoa e que faz referência à sua vivência.

A identidade de gênero está ligada a sua expressão e múltiplas formas, sendo a vivência interna e individual do gênero, tal como cada pessoa se sente, a qual pode corresponder ou não com o sexo designado no momento do nascimento, sobretudo com a livre possibilidade de modificar seu corpo e/ou sua aparência, inclusive com intervenções cirúrgicas.

Dessa forma, interação social e padrões comportamentais, como vestimenta, modo de falar ou de se portar, são exemplos da expressão de gênero, mas que não o limitam ou o condicionam, pois podem ou não corresponder à identidade de gênero. Para tanto, a autopercepção é mais relevante do que especificamente a condição física ou a forma como é exteriorizada.

Em regra, o transgênero enfrenta uma disparidade entre o sexo aparente e o psicológico, com questões de diversas ordens. Além de um severo conflito individual, há repercussões nas áreas médica e jurídica. O transgênero tem a sensação de uma biologia equivocada, porquanto, ainda que reúnam em seu corpo todos os atributos físicos de um dos sexos, seu psiquismo pende ao sexo oposto.

Essa realidade comportamental evidencia a necessidade e urgência da matéria, uma vez que a ausência do reconhecimento de direitos incentiva discursos equivocados.

Por muitos anos, por falta de aparato jurídico-legal, o indivíduo transgênero, mesmo se identificando de modo distinto ao seu sexo biológico, não encontrava meios legais de efetivação de sua expressão íntima. Do que decorreu a denominada posse de estado do transgênero, caracterizada pelo exercício contínuo e público de uma realidade íntima que, com o decorrer do tempo, projetou-se socialmente conferindo nome, tratamento e fama correspondentes ao modo exteriorizado e não ao biológico.

O aspecto psicossocial, defluente da identidade de gênero, é também autodefinido por cada indivíduo e essa particularidade, até então rechaçada pelo ordenamento jurídico, passa a ser reconhecida e, “quando se analisa a veracidade registrária à luz da dignidade da pessoa humana é o documento que deve se adaptar a pessoa e não a pessoa que deve se adaptar ao documento”.



A dificuldade do direito positivo em acompanhar os fatos sociais exige a aplicação de princípios que funcionam como fontes de oxigenação do ordenamento jurídico, sobretudo a dignidade da pessoa humana, que permite a tutela integral e unitária da pessoa, garantindo que cada um manifeste sua verdadeira identidade.

Assim, restou pacificado na jurisprudência que a identificação do sexo não se restringe ao aspecto biológico, o que poderia limitar o registro civil ao aspecto morfológico, gonádico ou cromossômico, contrariando os próprios princípios que regem a matéria.

A inércia legislativa dá vazão ao ativismo judicial, pois a falta de fôlego do Direito não pode proporcionar a negativa de direitos.

A lei 11.340/2006 trouxe nova regulamentação à família, a ser compreendida como a “comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; independentemente de orientação sexual”. Essa definição se harmoniza com o conceito de casamento “entre cônjuges”, estabelecida pelo art. 1.511 do Código Civil. Esse avanço garantiu direitos também aos transgêneros.

Atualmente, a franca desburocratização realizada pelo Conselho Nacional de Justiça pelo Provimento 73/2018 permitiu a alteração do nome e do sexo nos registros civis, notadamente nascimento e casamento.

A medida é extremamente efetiva, porque os Registros Civis das Pessoas Naturais são representantes estatais com maior capilaridade territorial e aptidão para, de modo seguro e simplificado, concretizar celeremente as expressões mais insitas do indivíduo nas diversas relações familiares e sociais<sup>1</sup>.

A complexidade e a dinamicidade do tema reclamam um olhar atento e diligente do Estado como garantidor de tais direitos fundamentais. Isto porque a transição do conceito binário de sexo para o padrão plúrimo traz consigo diversas demandas, que também precisam ser corajosamente enfrentadas. Dentre elas, o fato de que o sexo pode comportar conceitos diferentes, situação a ser conjugada com as demais liberdades individuais e até coletivas, para uma interação sadia entre indivíduos.

Trata-se de algo extremamente desafiador e talvez até de complexa tratativa, mas que não pode ficar à míngua de reflexão, nem de medidas de colmatação. Nesse sentido, a malha cartorária brasileira tem contribuído para a efetivação da dignidade e exercício da cidadania, pela franca desburocratização de procedimentos e especificamente no reconhecimento dos direitos dos transgêneros.

## Conclusão

A família deve ser tratada de forma plural, contemplando os diversos arranjos existentes na sociedade, por isso seu conceito não deve guardar qualquer relação com o gênero ou a orientação sexual do casal, preservando a dignidade da pessoa humana e o direito à busca da felicidade.

É preciso atenção ao modelo familiar do imaginário social, composto pela união de pai, mãe e filhos do casal. Isso porque o modelo tradicional não pode ser visto como único, verdadeiro ou correto, é apenas um arranjo possível dentre tantos outros.

“Atualmente, a franca desburocratização realizada pelo Conselho Nacional de Justiça pelo Provimento 73/2018 permitiu a alteração do nome e do sexo nos registros civis, notadamente nascimento e casamento”

\*Daniella de Almeida Teixeira é especialista em Direito Público, Direito Tributário, Direito Constitucional e Direito Notarial e Registral. Pesquisadora. Oficial de Registro Civil em São Joaquim da Barra/SP.

\*\*Erica Barbosa e Silva é mestre e doutora em Direito Processual pela USP. Professora convidada de Processo Civil e Registros Públicos em cursos de pós-graduação lato sensu. Pesquisadora. Autora de diversos artigos e livros jurídicos. Membro do IBDFAM (Instituto Brasileiro de Direito de Família) e do IBDP (Instituto Brasileiro de Direito Processual). Conciliadora. Oficial de Registro Civil em SP.

Modelos diversos devem ser igualmente acolhidos pelo sistema. A intolerância com a diferença é que pode ser extremamente prejudicial à sociedade, por criar situações informais e relações marginalizadas, ainda mais em um contexto marcado pela polarização.

O Provimento 73/2018 do Conselho Nacional de Justiça é um mecanismo de extrema importância para o desenvolvimento das famílias. Que seja verdadeira mola propulsora de direitos e, como tal, mesmo que por vezes pareça retroceder, diante das celemas decorrentes das lacunas legislativas, avance em verdade para conferir maior inteireza às pessoas e às relações familiares. ■

## Bibliografia

CAMARGO NETO, Mario de Carvalho e OLIVEIRA, Marcelo Salaroli de. Registro civil das pessoas naturais: parte geral e registro de nascimento. Vol. 1. São Paulo: Saraiva, 2014.

CASSETTARI, Christiano. Multiparentalidade e parentalidade socioafetiva: efeitos jurídicos. 3 ed. rev. atual., e ampl. São Paulo: Atlas, 2017.

DALLARI, Dalmo de Abreu. Direitos humanos e cidadania. São Paulo: Moderna, 1998.

DIAS, Maria Berenice. Manual de Direito de Família. 8. ed. Porto Alegre: Revista dos Tribunais, 2011.

\_\_\_\_\_. Transexualidade e o direito de casar. Disponível aqui, publicado em 20/7/2010. Acesso em 27 nov. 2019.

\_\_\_\_\_. Ações afirmativas: a solução para a desigualdade, disponível aqui, publicado em 31/8/2010. Acesso em 28 nov. 2019.

FARIAS, Cristiano Chaves de. Curso de Direito Civil: volume 1 - parte geral. 10 ed. Salvador: Jus Podvívum, 2012.

LEWANDOWSKI, Ricardo. Revista Cartórios com você. Entrevista com o Ministro Ricardo Lewandowski. Ed. 4, ano 1 - julho/agosto de 2016. Disponível aqui. Acesso em: 24 jul. 2019.

OLIVEIRA, Marcelo Salaroli de. “Mudança de nome e sexo no Registro Civil: a identidade de gênero” in Revista IBDFAM, v. 30 (nov./dez.). Belo Horizonte: IBDFAM, 2018.

SILVA, Érica Barbosa e TEIXEIRA, Daniella de Almeida. “Consecução dos direitos dos transgêneros e novos modelos familiares”, in Revista Nacional de Direito de Família e Sucessões. V. 35. Mar./abr. 2020. Porto Alegre: LexMagister, 2020.

TARTUCE, Flávio. Manual de Direito Civil. 8 ed. São Paulo: Método, 2018.

# Certidões Online

É simples, rápido, prático e muito mais econômico



Solicite pela internet, direto no Portal Oficial dos Cartórios ([www.registrocivil.org.br](http://www.registrocivil.org.br))



Nascimento



Casamento



Óbito

Receba em sua casa, em seu e-mail ou retire no cartório mais próximo.

Compartilhe essa ideia:

 [www.facebook.com/registrocivilorg](https://www.facebook.com/registrocivilorg)

